Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-680/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/977/2007
PROTOCOLO	:	849611
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
RESPONSÁVEL	:	MATEUS PALMA FARIAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA - 15/2007
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 21 de novembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pelo PROVIMENTO do Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Mateus Palma de Farias, Prefeito de Caarapó/MS, para reformar o item 2 da Decisão Simples nº 01/0124/2008 e declarar REGULAR e LEGAL a execução do Contrato nº 015/2007, celebrado entre o Município de Caarapó/MS e a empresa Moreno & Arrais Ltda., nos termos da segunda parte do inciso I, do artigo 312, do Regimento Interno TC/MS, excluindo-se as demais penalidades ali impostas;

2 - Comunique-se o resultado do presente julgamento aos Interessados, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ft